



Nota Técnica nº. 016/2020 – COES/SES/SC

Assunto: Critérios sanitários para a realização das convenções partidárias para as eleições 2020 durante a pandemia (COVID-19).

- Nas Regiões de Saúde que apresentem **Risco Potencial GRAVISSIMO** (representado pela cor vermelha) e **Risco Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19, permanecem proibidas as convenções partidárias na modalidade presencial (Conforme Portaria SES nº. 592, de 17/08/2020 com redação alterada pela Portaria SES nº. 658, de 28/08/2020).

- Nas Regiões de Saúde que apresentem **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) e **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19, ficam autorizadas as convenções partidárias na modalidade presencial. (Conforme Portaria SES nº. 592, de 17/08/2020 com redação alterada pela Portaria SES nº. 658, de 28/08/2020). Nestes casos, indicamos priorizar a realização das convenções partidárias na modalidade virtual, de acordo com a Resolução nº. 23.623 de 06/07/2020 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

- Nessas Regiões onde foram autorizadas as convenções partidárias na modalidade presencial, devem ser observados os cuidados sanitários preconizados pelo Estado, para sua realização, quais sejam:

Os ambientes, públicos e privados, utilizados para fins de convenções partidárias na modalidade presencial, devem atender as seguintes orientações, responsabilidades dos partidos e dos pré-candidatos:

- i. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID- 19 estabelecidas pelo Governo do Estado para esta atividade.
- ii. Respeitar a lotação máxima em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde for realizada a convenção.
- iii. Obrigatório o uso de máscara por todos (organizadores e participantes), durante todo o período da convenção.
- iv. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5m de raio entre as pessoas (participantes, organizadores e prestadores de serviço).
- v. A entrada no local da convenção só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, Considera-se a temperatura de corte o máximo no valor de 37,5º C.
- vi. Caso o participante ou organizador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no local da convenção partidária e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.
- vii. Disponibilizar em pontos estratégicos da convenção partidária, locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações



- antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.
- viii. Realizar durante a convenção partidária procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.
  - ix. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, sofás, cadeiras e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
  - x. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento.
  - xi. Manter, sempre que possível, os ambientes do local da convenção partidária ventilados, com portas e janelas abertas.
  - xii. Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.
  - xiii. Em locais onde há formação de filas, organizar as mesmas com demarcação no chão, assegurando o distanciamento de 1,5 m de raio entre as pessoas.
  - xiv. Manter a distância mínima de 1,5 m entre os assentos, quando houver disponibilização de cadeiras para os presentes.
  - xv. O uso dos banheiros deve ser controlado pelos organizadores da convenção, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade.
  - xvi. Priorizar, em caso de votações, pessoas do grupo de risco, como idosos, gestantes e doentes crônicos.
  - xvii. O serviço de coffee break, quando houver, deve priorizar os kits individuais (*lunch in box*), para evitar aglomerações e reduzir o contato com pessoas próximas.
  - xviii. Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa, sendo estes itens obrigatoriamente disponibilizados de forma individual.